

Recebi em 30/03/22  
*[Assinatura]*



Belo Horizonte/MG, 30 de março de 2022

Exmo. Senhor  
Des. Gilson Soares Lemes  
Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

**Ofício SINDOJUS/MG n.º 020/2022**

**Assunto:** Pedido de revisão do cálculo Edital Processo de Remoção – Resolução 954 do TJMG e 219 do CNJ.

O **SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDOJUS/MG**, entidade de representação dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.270.733/0001-95, representada pelos seus Diretores-Gerais que subscrevem, na condição de entidade classista da categoria dos Oficiais de Justiça Avaliadores de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, III, da CR/88, vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência, fazer o presente **PEDIDO ADMINISTRATIVO**, reiterando o ofício 121/2021, **para requerer seja realizado recálculo das vagas vacantes e publicado novo edital de remoção**, fazendo-o sob os seguintes fundamentos de direito expendidos a seguir.

Conforme se verifica no Edital n.º 01/2022 de Remoção, publicado em 04/02/2022 os critérios de condução do certame.

Não obstante que os cálculos das vagas previstas no Edital desconsiderou o período de plantão criado pelo Portaria Conjunta da Presidência 952/PR/2020 e seguintes, período em que notoriamente houve redução de demandas jurídicas em razão da Pandemia.

Apenas mandados urgentes foram expedidos para cumprimento, o que alterou os parâmetros do cálculo para o quantitativo de vagas ofertadas, ocasião que apenas mandados Urgentes foram expedidos, reduzindo se sobremaneira o quantitativo de mandados expedidos para cumprimento.

Dessa forma, em observância a Resolução 219 do CNJ e 954 do TJMG, para melhor demonstrar as necessidades quanto a equivalência quanto a lotação de referência da Especialidade Oficial de Justiça é necessário a exclusão do período do Plantão extraordinário.

Tal requerimento se escora no notório fato de que a expedição de mandados foram reduzidos no período compreendido no ano de 2020 até meados de 2021, especialmente pela utilização como parâmetro para funcionamento dos Foros, o programa Minas Consciente o que impacto sobremaneira o seu funcionamento normal.



SINDOJUS/MG

Assim, para melhor ajuste e adequação a realidade das necessidades de cada foro é de rigor requerer seja realizado recálculo do quantitativo de vagas disponibilizadas para remoção, excluindo o período em que houve limitação na expedição dos mandados para cumprimento, em razão do Regime de Plantão Extraordinário e Onda Roxa do programa Minas Consciente.

Ante todo o exposto e por tudo que mais consta na fundamentação retro mencionada, entende que há necessidade de recálculos das vagas disponibilizadas no em cada comarca, excluindo o período em que foram afetadas pelas ondas Roxa do programa Minas Consciente e seja realizado novo certame com a publicação de Edital de Remoção antes do concurso Público que se avizinha, facultando os servidores já empossados a possibilidade de preencher as vagas existentes e não abrangidas no edital de remoção 01/2022, o que requer de pleno direito, devendo-se adequar o referido ato para todos os fins de direito.

Nestes termos,  
Pede-se deferimento.

**Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores de Minas Gerais - SINDOJUS/MG**  
Eduardo Rocha Mendonça de Freitas  
Diretor Geral

Jocilan Andrade dos Santos  
Diretor Geral

Gismard Euzébio Gomide Guimarães  
Diretor Geral